

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 26 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DA PREFEITURA DE
GRANITO.**

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Granito/PE.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Granito de acordo com o ato normativo do Poder Público Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Granito-PE, 26 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO DE GRANITO-PE

*Camara Mun. de Granito:
CNPJ: 11.474.954/0001-52
Av. José Saraiva Xavier, 151
Recebido: 26/05/2023
Ana Liza L. da Silva*

Fone: (87) 3880-1156

Av. José Saraiva Xavier, nº 90 – Centro

Granito – PE CEP: 56160-000

CNPJ: 11.040.888/0001-02

JUSTIFICATIVA

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder revisão salarial aos servidores e empregados públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Sabe-se da importância da valorização de quadro funcional dos servidores do Município de Granito, devendo a Administração Municipal levar tal valorização profissional e, bem assim, a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, sem comprometer nenhuma delas.

A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos com qualidade, garantindo um quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, para que possamos incluir referido reajuste na respectiva folha de pagamento. Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/examinador-digital>



JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO DE GRANITO-PE